



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS DESTINADOS À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para videomonitoramento e infraestrutura de redes, por meio de sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas do Município

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 437/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Valor total da Contratação: R\$ 1.447.689,10

Data e Horário da Sessão: 05 de outubro de 2026, às 08h30min.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul**, nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme Portaria nº 106.026 de 05 de março de 2026.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais para videomonitoramento e infraestrutura de redes, por meio de sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas do Município, cujo fornecimento será de forma parcelada, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. Os itens 01, 03, 05, 07 e 09 da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os demais itens da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital são destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Estimado
1	CÂMERA DE VÍDEO IP TIPO DOME 2MP 1. CAPTURA E IMAGEM • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080) FULL HD. • SENSOR: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA. • LENTE: DISTÂNCIA FOCAL DE 2.8MM, COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL SUPERIOR A 100°. • AJUSTE DE IMAGEM: DEVE POSSUIR FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO), HLC (COMPENSAÇÃO DE ALTA LUZ) E 3D DNR (REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL). • DINÂMICA DE ILUMINAÇÃO: SUPORTE A WDR DIGITAL PARA EQUILÍBRIO DE EXPOSIÇÃO EM CENÁRIOS COM ALTO CONTRASTE. 2. ILUMINAÇÃO INTELIGENTE E NOITE • TECNOLOGIA HÍBRIDA: O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HÍBRIDA INTELIGENTE, PERMITINDO ALTERNÂNCIA ENTRE MODO INFRAVERMELHO (PRETO E BRANCO) E MODO LUZ BRANCA (COLORIDO). • ALCANCE: ILUMINAÇÃO EFETIVA DE, NO MÍNIMO, 30 METROS PARA AMBOS OS MODOS. • MODO AUTOMÁTICO: ATIVAÇÃO DA LUZ VISÍVEL MEDIANTE DETECÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A DISSUAÇÃO E CAPTURA DE DETALHES COLORIDOS À NOITE. 3. ÁUDIO E INTELIGÊNCIA • MICROFONE: MICROFONE EMBUTIDO INTEGRADO AO CORPO DA CÂMERA. • TRATAMENTO DE SOM: FILTRO DE RUÍDO AMBIENTAL PARA MAIOR CLAREZA DO ÁUDIO CAPTURADO. • DETECÇÃO AVANÇADA: SISTEMA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM SUPORTE A CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS, DISTINGUINDO HUMANOS E VEÍCULOS DE OUTROS OBJETOS (ANIMAIS, SOMBRAS, VEGETAÇÃO). 4. COMPRESSÃO E REDE • PROCESSAMENTO: TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ (OU SUPERIOR) PARA OTIMIZAÇÃO DE LARGURA DE BANDA E ARMAZENAMENTO. • INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10M/100M AUTO-ADAPTATIVA. 5. CONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP67 (RESISTÊNCIA TOTAL A POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA IMERSÃO TEMPORÁRIA EM ÁGUA). • ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF E ENTRADA AUXILIAR DE 12 VDC. • CONSUMO: MÁXIMO DE 6,5W EM OPERAÇÃO PLENA. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	15	150	R\$ 408,67
2	CÂMERA DE VÍDEO IP TIPO DOME 2MP 1. CAPTURA E IMAGEM • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080) FULL HD. • SENSOR: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA. • LENTE: DISTÂNCIA FOCAL DE 2.8MM, COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL SUPERIOR A 100°. • AJUSTE DE IMAGEM: DEVE POSSUIR FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO), HLC (COMPENSAÇÃO DE ALTA LUZ) E 3D DNR (REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL). • DINÂMICA DE ILUMINAÇÃO: SUPORTE A WDR DIGITAL PARA EQUILÍBRIO DE	UN	5	50	R\$ 408,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	EXPOSIÇÃO EM CENÁRIOS COM ALTO CONTRASTE. 2. ILUMINAÇÃO INTELIGENTE E NOITE • TECNOLOGIA HÍBRIDA: O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HÍBRIDA INTELIGENTE, PERMITINDO ALTERNÂNCIA ENTRE MODO INFRAVERMELHO (PRETO E BRANCO) E MODO LUZ BRANCA (COLORIDO). • ALCANCE: ILUMINAÇÃO EFETIVA DE, NO MÍNIMO, 30 METROS PARA AMBOS OS MODOS. • MODO AUTOMÁTICO: ATIVAÇÃO DA LUZ VISÍVEL MEDIANTE DETECÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A DISSUAÇÃO E CAPTURA DE DETALHES COLORIDOS À NOITE. 3. ÁUDIO E INTELIGÊNCIA • MICROFONE: MICROFONE EMBUTIDO INTEGRADO AO CORPO DA CÂMERA. • TRATAMENTO DE SOM: FILTRO DE RUÍDO AMBIENTAL PARA MAIOR CLAREZA DO ÁUDIO CAPTURADO. • DETECÇÃO AVANÇADA: SISTEMA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM SUPORTE A CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS, DISTINGUINDO HUMANOS E VEÍCULOS DE OUTROS OBJETOS (ANIMAIS, SOMBRAS, VEGETAÇÃO). 4. COMPRESSÃO E REDE • PROCESSAMENTO: TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ (OU SUPERIOR) PARA OTIMIZAÇÃO DE LARGURA DE BANDA E ARMAZENAMENTO. • INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10M/100M AUTO-ADAPTATIVA. 5. CONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP67 (RESISTÊNCIA TOTAL A POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA IMERSÃO TEMPORÁRIA EM ÁGUA). • ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF E ENTRADA AUXILIAR DE 12 VDC. • CONSUMO: MÁXIMO DE 6,5W EM OPERAÇÃO PLENA. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 1				
3	CÂMERA IP BULLET VARIFOCAL MOTORIZADA 4MP 1. QUALIDADE DE IMAGEM E ÓPTICA • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 \1520). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/3". • LENTE VARIFOCAL: LENTE MOTORIZADA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2.8 MM A 12 MM. • AJUSTE DE ZOOM: ZOOM ÓPTICO COM FOCO AUTOMÁTICO FACILITADO VIA SOFTWARE. • CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL DE 102.4° A 31.2°. • SENSIBILIDADE NOTURNA: ALTA SENSIBILIDADE DE 0.005 LUX (COLORIDO) E 0 LUX COM ILUMINADOR IR ATIVO. 2. PROCESSAMENTO E VÍDEO • COMPRESSÃO DE VÍDEO: TECNOLOGIA EFICIENTE H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264. • MULTI-STREAMING: SUPORTE PARA ATÉ 4 STREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES. • TRATAMENTO DE CONTRASTE: TECNOLOGIA WDR REAL DE 120 DB PARA IMAGENS NÍTIDAS CONTRA LUZ DE FUNDO INTENSA. • MELHORIA DE IMAGEM: FUNÇÕES BLC, HLC E 3D DNR INTEGRADAS. 3. INTELIGÊNCIA E EVENTOS • CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS: DETECÇÃO DE MOVIMENTO BASEADA EM DEEP LEARNING COM CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS. • PROTEÇÃO DE PERÍMETRO: FUNÇÕES INTELIGENTES COMO DETECÇÃO DE INVASÃO, CRUZAMENTO DE LINHA E ENTRADA/SAÍDA DE REGIÃO. • RECURSOS AVANÇADOS: CAPTURA FACIAL, DETECÇÃO DE BAGAGEM ESQUECIDA E REMOÇÃO DE OBJETOS. 4. INTERFACES E ÁUDIO • ÁUDIO INTEGRADO: MICROFONE EMBUTIDO PARA SEGURANÇA AUDITIVA EM TEMPO REAL. • INTERFACE DE ÁUDIO/ALARME: ENTRADA E SAÍDA FÍSICA DE ÁUDIO (LINE IN/OUT) E INTERFACES DE ALARME (1 ENTRADA / 1 SAÍDA). • ARMAZENAMENTO	UN	3	38	R\$ 2.472,98



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	LOCAL: SLOT PARA CARTÃO MICROSD/SDHC/SDXC DE ATÉ 512 GB. • CONECTIVIDADE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10M/100M AUTO-ADAPTATIVA. 5. RESISTÊNCIA E CONSTRUÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP67 (RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA). • RESISTÊNCIA A IMPACTOS: CERTIFICAÇÃO IK10 (VANDALISMO/IMPACTO EXTERNO). • MATERIAL: ESTRUTURA ROBUSTA EM LIGA DE ALUMÍNIO. • ALCANCE DO ILUMINADOR: INFRAVERMELHO INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 60 METROS. 6. ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO • ENERGIA: SUPORTE A POE (IEEE 802.3AT, CLASS 4) OU ENTRADA 12 VDC. • CONSUMO: MÁXIMO DE 15W VIA POE OU 13W VIA 12 VDC. • AJUSTE MECÂNICO: SUPORTE ARTICULADO COM AJUSTE COMPLETO DE 3 EIXOS (PAN/TILT/ROTAÇÃO). AMPLA PARTICIPAÇÃO				
4	CÂMERA IP BULLET VARIFOCAL MOTORIZADA 4MP 1. QUALIDADE DE IMAGEM E ÓPTICA • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 \1520). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/3". • LENTE VARIFOCAL: LENTE MOTORIZADA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2.8 MM A 12 MM. • AJUSTE DE ZOOM: ZOOM ÓPTICO COM FOCO AUTOMÁTICO FACILITADO VIA SOFTWARE. • CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL DE 102.4° A 31.2°. • SENSIBILIDADE NOTURNA: ALTA SENSIBILIDADE DE 0.005 LUX (COLORIDO) E 0 LUX COM ILUMINADOR IR ATIVO. 2. PROCESSAMENTO E VÍDEO • COMPRESSÃO DE VÍDEO: TECNOLOGIA EFICIENTE H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264. • MULTI-STREAMING: SUPORTE PARA ATÉ 4 STREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES. • TRATAMENTO DE CONTRASTE: TECNOLOGIA WDR REAL DE 120 DB PARA IMAGENS NÍTIDAS CONTRA LUZ DE FUNDO INTENSA. • MELHORIA DE IMAGEM: FUNÇÕES BLC, HLC E 3D DNR INTEGRADAS. 3. INTELIGÊNCIA E EVENTOS • CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS: DETECÇÃO DE MOVIMENTO BASEADA EM DEEP LEARNING COM CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS. • PROTEÇÃO DE PERÍMETRO: FUNÇÕES INTELIGENTES COMO DETECÇÃO DE INVASÃO, CRUZAMENTO DE LINHA E ENTRADA/SAÍDA DE REGIÃO. • RECURSOS AVANÇADOS: CAPTURA FACIAL, DETECÇÃO DE BAGAGEM ESQUECIDA E REMOÇÃO DE OBJETOS. 4. INTERFACES E ÁUDIO • ÁUDIO INTEGRADO: MICROFONE EMBUTIDO PARA SEGURANÇA AUDITIVA EM TEMPO REAL. • INTERFACE DE ÁUDIO/ALARME: ENTRADA E SAÍDA FÍSICA DE ÁUDIO (LINE IN/OUT) E INTERFACES DE ALARME (1 ENTRADA / 1 SAÍDA). • ARMAZENAMENTO LOCAL: SLOT PARA CARTÃO MICROSD/SDHC/SDXC DE ATÉ 512 GB. • CONECTIVIDADE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10M/100M AUTO-ADAPTATIVA. 5. RESISTÊNCIA E CONSTRUÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP67 (RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA). • RESISTÊNCIA A IMPACTOS: CERTIFICAÇÃO IK10 (VANDALISMO/IMPACTO EXTERNO). • MATERIAL: ESTRUTURA ROBUSTA EM LIGA DE ALUMÍNIO. • ALCANCE DO ILUMINADOR: INFRAVERMELHO INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 60 METROS. 6. ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO • ENERGIA: SUPORTE A POE (IEEE 802.3AT, CLASS 4) OU ENTRADA 12 VDC. • CONSUMO: MÁXIMO DE 15W VIA POE OU 13W VIA 12 VDC. • AJUSTE MECÂNICO: SUPORTE ARTICULADO COM AJUSTE COMPLETO DE 3 EIXOS (PAN/TILT/ROTAÇÃO). EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 3	UN	1	12	R\$ 2.472,98



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5	CÂMERA IP LPR/ANPR DE ALTA PERFORMANCE 4MP 1. CAPTURA E QUALIDADE DE IMAGEM • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 × 1520). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/1.8". • TECNOLOGIA DE BAIXA LUMINOSIDADE: SENSOR DE ULTRA-ALTA SENSIBILIDADE (MÍNIMO DE 0.0005 LUX EM MODO COLORIDO) PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM AMBIENTES ESCUROS. • DINÂMICA DE ILUMINAÇÃO: TECNOLOGIA WDR REAL DE 140 DB, ESSENCIAL PARA NEUTRALIZAR O BRILHO DE FARÓIS E GARANTIR A LEITURA DE PLACAS. • APRIMORAMENTO DE IMAGEM: FUNÇÕES BLC, HLC, 3D DNR, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO, DEFOG E ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM (EIS). 2. SISTEMA ÓPTICO E ILUMINAÇÃO • LENTE VARIFOCAL: LENTE MOTORIZADA COM OPÇÕES DE AJUSTE ENTRE 2.8 A 12 MM OU 8 A 32 MM. • CONTROLE DE ÍRIS: TECNOLOGIA P-IRIS PARA MAIOR PROFUNDIDADE DE CAMPO E CLAREZA DE IMAGEM. • ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA: ILUMINADOR INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS (LENTE 2.8-12MM) OU 100 METROS (LENTE 8-32MM). 3. INTELIGÊNCIA DE TRÁFEGO E RECONHECIMENTO (LPR) • ALGORITMO DE DEEP LEARNING: SISTEMA EMBARCADO PARA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. • TAXAS DE EFICIÊNCIA: ÍNDICE DE CAPTURA SUPERIOR A 99% E ÍNDICE DE RECONHECIMENTO SUPERIOR A 98%. • VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: SUPORTE PARA CAPTURA EM FLUXO DE TRÁFEGO DE ATÉ 120 KM/H (INSTALAÇÃO FRONTAL) E 80 KM/H (INSTALAÇÃO LATERAL). • GESTÃO DE DADOS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO PARA LISTAS DE PERMISSÃO/BLOQUEIO COM ATÉ 10.000 REGISTROS. • ATRIBUTOS DE VEÍCULOS: DETECÇÃO DE TIPO DE VEÍCULO, COR, MARCA E DIREÇÃO DE CONDUÇÃO. • GESTÃO DE ESTACIONAMENTO: SUPORTE PARA DETECÇÃO DE STATUS DE VAGAS E ALARMES DE VAGA LIVRE. 4. INTERFACES E REDE • PROCESSAMENTO DE VÍDEO: SUPORTE A ATÉ 5 STREAMS SIMULTÂNEOS E COMPRESSÃO EFICIENTE H.265+. • CONECTIVIDADE: PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). • ÁUDIO E ALARME: 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS DE ALARME; INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM FILTRAGEM DE RUÍDO. • ARMAZENAMENTO INTERNO: SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 1 TB. • INTEGRAÇÃO: INTERFACE RS-485 E SUPORTE A PROTOCOLO WIEGAND (EM MODELOS ESPECÍFICOS). 5. RESISTÊNCIA E CONSTRUÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÕES IP67 (ÁGUA/POEIRA) E IK10 (VANDALISMO). • CLIMATIZAÇÃO: AQUECEDOR INTERNO INTEGRADO PARA PARTIDA EM TEMPERATURAS DE ATÉ -40°C. • MATERIAL: CORPO ROBUSTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. 6. ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA • ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA 12 VDC OU POE (802.3AT). • CIBERSEGURANÇA: PROTEÇÃO POR SENHA COMPLEXA, CRIPTOGRAFIA HTTPS, SUPORTE A TLS 1.3, TPM 2.0 E LOG DE AUDITORIA DE SEGURANÇA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	3	38	R\$ 6.494,99
6	CÂMERA IP LPR/ANPR DE ALTA PERFORMANCE 4MP 1. CAPTURA E QUALIDADE DE IMAGEM • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2688 × 1520). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA	UN	1	12	R\$ 6.494,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	PROGRESSIVA DE 1/1.8". • TECNOLOGIA DE BAIXA LUMINOSIDADE: SENSOR DE ULTRA-ALTA SENSIBILIDADE (MÍNIMO DE 0.0005 LUX EM MODO COLORIDO) PARA PERFORMANCE SUPERIOR EM AMBIENTES ESCUROS. • DINÂMICA DE ILUMINAÇÃO: TECNOLOGIA WDR REAL DE 140 DB, ESSENCIAL PARA NEUTRALIZAR O BRILHO DE FARÓIS E GARANTIR A LEITURA DE PLACAS. • APRIMORAMENTO DE IMAGEM: FUNÇÕES BLC, HLC, 3D DNR, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO, DEFOG E ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM (EIS). 2. SISTEMA ÓPTICO E ILUMINAÇÃO • LENTE VARIFOCAL: LENTE MOTORIZADA COM OPÇÕES DE AJUSTE ENTRE 2.8 A 12 MM OU 8 A 32 MM. • CONTROLE DE ÍRIS: TECNOLOGIA P-IRIS PARA MAIOR PROFUNDIDADE DE CAMPO E CLAREZA DE IMAGEM. • ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA: ILUMINADOR INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS (LENTE 2.8-12MM) OU 100 METROS (LENTE 8-32MM). 3. INTELIGÊNCIA DE TRÁFEGO E RECONHECIMENTO (LPR) • ALGORITMO DE DEEP LEARNING: SISTEMA EMBARCADO PARA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. • TAXAS DE EFICIÊNCIA: ÍNDICE DE CAPTURA SUPERIOR A 99% E ÍNDICE DE RECONHECIMENTO SUPERIOR A 98%. • VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: SUPORTE PARA CAPTURA EM FLUXO DE TRÁFEGO DE ATÉ 120 KM/H (INSTALAÇÃO FRONTAL) E 80 KM/H (INSTALAÇÃO LATERAL). • GESTÃO DE DADOS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO PARA LISTAS DE PERMISSÃO/BLOQUEIO COM ATÉ 10.000 REGISTROS. • ATRIBUTOS DE VEÍCULOS: DETECÇÃO DE TIPO DE VEÍCULO, COR, MARCA E DIREÇÃO DE CONDUÇÃO. • GESTÃO DE ESTACIONAMENTO: SUPORTE PARA DETECÇÃO DE STATUS DE VAGAS E ALARMES DE VAGA LIVRE. 4. INTERFACES E REDE • PROCESSAMENTO DE VÍDEO: SUPORTE A ATÉ 5 STREAMS SIMULTÂNEOS E COMPRESSÃO EFICIENTE H.265+. • CONECTIVIDADE: PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). • ÁUDIO E ALARME: 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS DE ALARME; INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM FILTRAGEM DE RUÍDO. • ARMAZENAMENTO INTERNO: SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 1 TB. • INTEGRAÇÃO: INTERFACE RS-485 E SUPORTE A PROTOCOLO WIEGAND (EM MODELOS ESPECÍFICOS). 5. RESISTÊNCIA E CONSTRUÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÕES IP67 (ÁGUA/POEIRA) E IK10 (VANDALISMO). • CLIMATIZAÇÃO: AQUECEDOR INTERNO INTEGRADO PARA PARTIDA EM TEMPERATURAS DE ATÉ -40°C. • MATERIAL: CORPO ROBUSTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. 6. ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA • ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA 12 VDC OU POE (802.3AT). • CIBERSEGURANÇA: PROTEÇÃO POR SENHA COMPLEXA, CRIPTOGRAFIA HTTPS, SUPORTE A TLS 1.3, TPM 2.0 E LOG DE AUDITORIA DE SEGURANÇA. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 5				
7	CÂMERA IP SPEED DOME PTZ 4MP 25X 1. DESEMPENHO DE IMAGEM E ÓPTICA • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2560\1440). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2.8". • LENTE VARIFOCAL: ZOOM ÓPTICO REAL DE 25X (FOCAL DE 4.8 MM A 120 MM). • ZOOM DIGITAL: AMPLIAÇÃO DIGITAL DE 16X. • TECNOLOGIA DE BAIXA LUMINOSIDADE: SENSOR DE ALTA	UN	3	38	R\$ 5.468,74



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	SENSIBILIDADE PARA EXCELENTE PERFORMANCE NOTURNA (MÍNIMO DE 0.005 LUX COLORIDO). • TRATAMENTO DE IMAGEM: EQUIPADO COM WDR REAL (120 DB), BLC, HLC, 3D DNR E FUNÇÃO DEFOG. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO (PTZ) • ALCANCE DO INFRAVERMELHO (IR): ILUMINAÇÃO INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 150 METROS. • MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL (PAN): 360° CONTÍNUOS. • MOVIMENTAÇÃO VERTICAL (TILT): -15° A 90° COM FUNÇÃO AUTO-FLIP. • AUTOMAÇÃO: SUPORTE PARA 300 PRESETS, 8 PATRULHAS (ATÉ 32 PRESETS CADA) E 4 VARREDURAS DE PADRÃO (PATTERNS). 3. INTELIGÊNCIA E EVENTOS (DEEP LEARNING) • CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS: DETECÇÃO BASEADA EM APRENDIZADO PROFUNDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS, REDUZINDO ALARMES FALSOS. • PROTEÇÃO DE PERÍMETRO: FUNÇÕES DE DETECÇÃO DE INVASÃO, CRUZAMENTO DE LINHA, ENTRADA E SAÍDA DE REGIÃO. • RECURSOS AVANÇADOS: CAPTURA DE FACE (ATÉ 5 FACES SIMULTÂNEAS), DETECÇÃO DE BAGAGEM ESQUECIDA E REMOÇÃO DE OBJETOS. 4. INTERFACES E ÁUDIO • ÁUDIO: INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE RUÍDO AMBIENTAL. • ALARMES: MÍNIMO DE 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA DE ALARME FÍSICA. • ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 256 GB. 5. RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP66 CONTRA INTEMPÉRIES. • PROTEÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS TVS 6000V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TRANSIENTES DE TENSÃO. • CLIMATIZAÇÃO: POSSUI AQUECEDOR INTERNO E SISTEMA DE DESEMBACAMENTO (DEMIST). • MATERIAL: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM METAL. 6. REDE E ALIMENTAÇÃO • PROTOCOLOS: SUPORTE TOTAL A IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP E PROTOCOLOS DE INTEGRAÇÃO COMO ONVIF (PERFIS S, G, T). • ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA 24 VAC OU POE (802.3AT). • CONSUMO: MÁXIMO DE 24W (INCLUINDO IR E AQUECEDOR). AMPLA PARTICIPAÇÃO				
8	CÂMERA IP SPEED DOME PTZ 4MP 25X 1. DESEMPENHO DE IMAGEM E ÓPTICA • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2560\1440). • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2.8". • LENTE VARIFOCAL: ZOOM ÓPTICO REAL DE 25X (FOCAL DE 4.8 MM A 120 MM). • ZOOM DIGITAL: AMPLIAÇÃO DIGITAL DE 16X. • TECNOLOGIA DE BAIXA LUMINOSIDADE: SENSOR DE ALTA SENSIBILIDADE PARA EXCELENTE PERFORMANCE NOTURNA (MÍNIMO DE 0.005 LUX COLORIDO). • TRATAMENTO DE IMAGEM: EQUIPADO COM WDR REAL (120 DB), BLC, HLC, 3D DNR E FUNÇÃO DEFOG. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO (PTZ) • ALCANCE DO INFRAVERMELHO (IR): ILUMINAÇÃO INTELIGENTE COM ALCANCE DE ATÉ 150 METROS. • MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL (PAN): 360° CONTÍNUOS. • MOVIMENTAÇÃO VERTICAL (TILT): -15° A 90° COM FUNÇÃO AUTO-FLIP. • AUTOMAÇÃO: SUPORTE PARA 300 PRESETS, 8 PATRULHAS (ATÉ 32 PRESETS CADA) E 4 VARREDURAS DE PADRÃO (PATTERNS). 3. INTELIGÊNCIA E EVENTOS (DEEP LEARNING) • CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS: DETECÇÃO BASEADA EM APRENDIZADO PROFUNDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS, REDUZINDO ALARMES FALSOS. • PROTEÇÃO DE	UN	1	12	R\$ 5.468,74



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	PERÍMETRO: FUNÇÕES DE DETECÇÃO DE INVASÃO, CRUZAMENTO DE LINHA, ENTRADA E SAÍDA DE REGIÃO. • RECURSOS AVANÇADOS: CAPTURA DE FACE (ATÉ 5 FACES SIMULTÂNEAS), DETECÇÃO DE BAGAGEM ESQUECIDA E REMOÇÃO DE OBJETOS. 4. INTERFACES E ÁUDIO • ÁUDIO: INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE RUÍDO AMBIENTAL. • ALARMES: MÍNIMO DE 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA DE ALARME FÍSICA. • ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 256 GB. 5. RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP66 CONTRA INTEMPÉRIES. • PROTEÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS TVS 6000V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TRANSIENTES DE TENSÃO. • CLIMATIZAÇÃO: POSSUI AQUECEDOR INTERNO E SISTEMA DE DESEMBACAMENTO (DEMIST). • MATERIAL: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM METAL. 6. REDE E ALIMENTAÇÃO • PROTOCOLOS: SUPORTE TOTAL A IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP E PROTOCOLOS DE INTEGRAÇÃO COMO ONVIF (PERFIS S, G, T). • ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA 24 VAC OU POE (802.3AT). • CONSUMO: MÁXIMO DE 24W (INCLUINDO IR E AQUECEDOR). EXCLUSIVO ME/EPP - cota item 7				
9	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS • PADRÃO POE+ 802.3AF SUPORTA ATÉ 30W EM CADA PORTA • POTÊNCIA TOTAL 250W • DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 DAS 24 PORTAS COMO POE • DEVE POSSUIR 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 + 4 PORTAS GIGABIT SFP • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 56GBPS OU SUPERIOR • PADRÃO: COMPATÍVEL COM 802.3AT / 802.3AF • DIMENSÕES: 17,3 x 8,7 x 1,7 (440 x 220 x 44 MM) • DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA PARA ENERGIA E SUPORTES PARA MONTAGEM EM RACK • GARANTIA: 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	2	23	R\$ 2.841,61
10	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS • PADRÃO POE+ 802.3AF SUPORTA ATÉ 30W EM CADA PORTA • POTÊNCIA TOTAL 250W • DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 DAS 24 PORTAS COMO POE • DEVE POSSUIR 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 + 4 PORTAS GIGABIT SFP • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 56GBPS OU SUPERIOR • PADRÃO: COMPATÍVEL COM 802.3AT / 802.3AF • DIMENSÕES: 17,3 x 8,7 x 1,7 (440 x 220 x 44 MM) • DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA PARA ENERGIA E SUPORTES PARA MONTAGEM EM RACK • GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP – cota item 9	UN	1	7	R\$ 2.841,61
11	ABRAÇADEIRAS PARA CONDUITE ABRAÇADEIRA CLIC ¾ PARA CONDUITE DE 3/4 PVC. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	900	R\$ 4,07
12	ADAPTADORES PARA ELETRODUTO COMPATÍVEL COM CONDUITES ¾. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	100	R\$ 2,06
13	ADAPTADOR POE ++ 60W COMPATÍVEL COM UNIFI U7 OU SUPERIOR PRO DIMENSÕES: 106 X 63 X 34 MM PESO: 210G TENSÃO DE SAÍDA: 48V DC @ 1.25ª. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	20	R\$ 300,67
14	CÂMERA IP BULLET 2MP 1. CAPTURA E IMAGEM • RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080) FULL HD. • SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA. • LENTE: FIXA DE 2.8 MM, COM CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 103°. • SENSIBILIDADE NOTURNA: COLORIDO: 0.005 LUX; PRETO E BRANCO: 0 LUX COM ILUMINADOR	UN	20	200	R\$ 381,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ATIVO. AJUSTE DE IMAGEM: FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE BLC, HLC E 3D DNR (REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL). DINÂMICA DE ILUMINAÇÃO: SUPORTE A WDR DIGITAL PARA EQUILÍBRIO DE EXPOSIÇÃO. 2. ILUMINAÇÃO HÍBRIDA INTELIGENTE • TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA HÍBRIDO QUE INTEGRA ILUMINADORES INFRAVERMELHO (IR) E LUZ BRANCA VISÍVEL. • ALCANCE EFETIVO: ILUMINAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE ATÉ 30 METROS. • MODO DE OPERAÇÃO: SUPORTE A GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE LUZ PARA ALTERNÂNCIA AUTOMÁTICA DE MODOS DE VISUALIZAÇÃO. 3. INTELIGÊNCIA E ÁUDIO • CLASSIFICAÇÃO DE ALVOS: SISTEMA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO BASEADO EM APRENDIZADO PROFUNDO COM CAPACIDADE DE DISTINGUIR HUMANOS E VEÍCULOS DE OUTROS OBJETOS. • ÁUDIO INTEGRADO: MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA SENSIBILIDADE. • PROCESSAMENTO DE SOM: SISTEMA DE FILTRAGEM DE RUÍDO AMBIENTAL PARA ÁUDIO EM TEMPO REAL. 4. PROCESSAMENTO E REDE • COMPRESSÃO DE VÍDEO: TECNOLOGIAS DE ALTA EFICIÊNCIA H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264. • FLUXOS DE VÍDEO: SUPORTE A MAIN STREAM E SUB-STREAM COM TAXAS DE QUADROS DE ATÉ 30 FPS. • CONECTIVIDADE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10M/100M AUTO-ADAPTATIVA. • SEGURANÇA: PROTEÇÃO POR SENHA, MARCA D'ÁGUA E AUDITORIA DE SEGURANÇA. 5. CONSTRUÇÃO E INTERFACES • GRAU DE PROTEÇÃO: CERTIFICAÇÃO IP67 CONTRA POEIRA E ÁGUA. • MATERIAL: COMPOSIÇÃO EM METAL E PLÁSTICO. • ARMAZENAMENTO LOCAL: SLOT INTERNO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD/SDHC/SDXC DE ATÉ 512 GB. • AJUSTE FÍSICO: SUPORTE ARTICULADO COM AJUSTE DE 3 EIXOS (PAN, TILT E ROTAÇÃO). • RESET: BOTÃO DE RESET FÍSICO INTEGRADO. 6. ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO • ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) 802.3AF CLASS 3 OU ENTRADA 12 VDC. • CONSUMO: MÁXIMO DE 6.5W (POE) OU 5W (12 VDC). CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: SUPORTE A TEMPERATURAS DE -30°C A 60°C.0. EXCLUSIVO ME/EPP				
15	CONVERSOR DE MÍDIA /1000 CONVERSOR FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE: 1000 MBPS DEVE CONTER DUAS UNIDADES LADO A E B ALCANCE MÍNIMO 10KM FONTE BIVOLT CONECTOR S. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	10	100	R\$ 360,22
16	CONVERSOR DE MÍDIA 100MBPS DEVEM SER FORNECIDOS OS PARES COMPATÍVEIS (LADO A E B) DEVE SER FORNECIDO FONTE ALIMENTAÇÃO FIBRA MONOMODO PESO: 500G CONECTIVIDADE: 100MBPS CONECTOR TIPO SC GARANTIA: 3 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	10	100	R\$ 305,72
17	CONVERSOR GBIC FIBRA ÓPTICA DEVE SER OFERTADO O PAR COMPATÍVEL COM SWITCHES CISCO E MIKROTIK TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10GBPS DISTÂNCIA: 20KM RX SENSITIVITY: <-15DBM MONOMODO CONECTOR TIPO LC GARANTIA: 3 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	10	100	R\$ 456,33
18	CURVAS PARA ELETRODUTO 3/4 • MATERIAL: PVC COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE 3/4, 90°. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	200	R\$ 7,41
19	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM E TERMINAÇÃO	UN	1	10	R\$ 463,74



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	RÁPIDA PARA KEYSTONE RJ-45 1. APLICAÇÃO E COMPATIBILIDADE • APLICAÇÃO: FERRAMENTA MANUAL DESTINADA À TERMINAÇÃO E CRIMPAGEM RÁPIDA E SIMULTÂNEA DE CONDUTORES EM CONECTORES FÊMEA TIPO KEYSTONE RJ-45. • COMPATIBILIDADE DE CATEGORIA: SUPORTE A CONECTORES KEYSTONE RJ-45 DE CATEGORIA 5E, CATEGORIA 6. • PADRÃO DE MONTAGEM: COMPATÍVEL COM CONECTORES FÊMEAS NOS PADRÕES DE 180° NOS PADRÕES 568A OU 568B 2. OPERAÇÃO E DESEMPENHO • MECANISMO DE AÇÃO: AÇÃO DE CONECTORIZAÇÃO EM PASSO ÚNICO (TERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 8 CONDUTORES E CORTE AUTOMÁTICO DO EXCESSO DE FIO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO). • SISTEMA DE CATRACA: COM ACIONAMENTO ERGONÔMICO POR ALAVANCA/PRESSÃO QUE GARANTE CRIMPAGEM UNIFORME. 3. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA • ACABAMENTO DO CABO EM PVC COM PARTES METÁLICAS EM AÇO. • POSSUIR LÂMINA DE CORTE INTEGRADA À CABEÇA DE CRIMPAGEM PARA DECAPAGEM/CORTE DAS REBARBAS DOS CONDUTORES SOBRESSALENTES. 4. GARANTIA • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
20	FONTE POE PADRÃO 802.3AF/AT • ATÉ 30W DE POTÊNCIA • 2 PORTAS RJ-45 UMA LAN E OUTRA POE • VELOCIDADE DAS PORTAS: 10/100/1000 MBPS • LEDS INDICADORES DE PWR E PSE • ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: BIVOLT • GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	200	R\$ 234,98
21	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS • DIMENSÕES: 18 CM (ALTURA) X 18 CM (LARGURA) X 18 CM (COMPRIMENTO) • MATERIAL: AÇO • ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	100	R\$ 62,20
22	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA CONDUITE ¾ DEVEM LIGAR CONDUITES ¾. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	300	R\$ 2,38
23	NOBREAK SENOIDAL • TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA • ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 120V • CAPACIDADE: 600VA POTÊNCIA: 360W • NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO 10A • TIPO DE BATERIA: CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO • BATERIA INTERNA: 12V / 7A • BOTÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO: TRUE RMS (LEITURA REAL DA TENSÃO DE ENTRADA) • FUNÇÃO AUTO START PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA • FUSÍVEL DE ENTRADA AC • GARANTIA: 24 MESES PELO FABRICANTE 12 MESES PARA A BATERIA (PELO FABRICANTE) • DIMENSÕES MÁXIMAS: PROFUNDIDADE 28CM LARGURA 9CM ALTURA 17CM • PESO MÁXIMO: 6KG EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5	50	R\$ 735,62
24	RÉGUA DE TOMADA 10ª DEVE CONTER 12 SAÍDAS PARA FIXAÇÃO EM RACKS 19" NORMAS: NBR 13249 DISTÂNCIA ENTRE AS TOMADAS: 2,3 CM CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2,10 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	5	50	R\$ 126,14
25	SUPORTE PARA PRENDER CÂMERA SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM POSTE COM CÂMERAS DE CFTV COMPATÍVEL COM CASE BULLET E DOME MATERIAL METÁLICO INSTALAÇÃO EM POSTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	300	R\$ 142,34
26	SWITCH POE 10 PORTAS • DEVE CONTAR COM 10	UN	15	150	R\$ 340,05



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	PORTAS SENDO 8 PORTAS COM SUPORTE A POE+ ATÉ 30W CADA • POE+ ATÉ 30W CADA • POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA: 65W • PADRÃO 802.3AF/AT • DEVE POSSUIR 8 PORTAS POE E 2 PORTAS DE UPLINK • GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP				
27	SWITCH POE 4 PORTAS • DEVE CONTER 4 PORTAS POE PADRÃO 802.3AF/AT POE+ ATÉ 30W POR PORTA • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1GBPS HOMOLOGAÇÃO ANATEL • CONSUMO MÁXIMO DE 80W • DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA • GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	15	150	R\$ 310,20
28	U6+ OU SUPERIOR DIMENSÕES: Ø160 X 33 MM (Ø6,3 X 1,3") STANDARD WIFI: WIFI 6 FLUXOS ESPACIAIS: 4 ÁREA DE COBERTURA: 140 M² CONTAGEM MÁXIMA DE CLIENTES: +300 UPLINK GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	7	75	R\$ 995,12
29	U7 UNIFI PRO OU SUPERIOR DIMENSÕES: 250 X 250 X 43,5 MM STANDARD WIFI: WIFI 7 FLUXOS ESPACIAIS: 10 ÁREA DE COBERTURA: 185 M² (2.000 FT²) CONTAGEM MÁX DE CLIENTES: +1000 UPLINK: 10 GBE, 1 GBE LOCAIS DE MONTAGEM: TETO, PAREDE PLACA DE MONTAGEM PRO (INCLUÍDA) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2	20	R\$ 2.125,55

1.3. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bento Gonçalves a realizar a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **05 de outubro de 2026**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou junto ao portal do fornecedor, no link <https://portal-dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, **mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica**, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5 – PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação.**

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.5.1. Constatado pelo pregoeiro que os valores propostos pela licitante estão inexequíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de **01 (uma) hora**, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.4. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6. A proposta resultante de lances deverá ser apresentada devidamente assinada e nela deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;**
- b) número de CNPJ;**
- c) numeração do item;**
- d) descrição completa do produto ofertado;**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral;

j) conta bancária, e;

l) e-mail.

5.6.1.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.6.1.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.7. DOS CATÁLOGOS

5.7.1 As licitantes detentoras da melhor oferta deverão anexar **CATÁLOGOS** dos produtos, para todos os itens, nos termos estabelecidos no 'subitem 5.2' do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, junto da proposta final, **no prazo de até 01 (uma) hora após o fim dos lances**, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca, modelo e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão e n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital.

5.7.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.7.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica da Secretaria solicitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.7.1.3. Os catálogos serão analisados pelos técnicos da CTEC, que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos constantes no Descritivo Técnico.

5.7.1.4. A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado produto diferente do Descritivo Técnico, resultará na desclassificação da proposta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal (obrigatória) e estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório.

- b)** prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, fica a seu cargo atualizar a documentação, conforme necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas para que seja realizada.

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatada a existência de restrição, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Os reajustes subsequentes deverão respeitar o interregno mínimo de um ano.**

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

14.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

18.2. Da mesma forma, em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 20.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 20.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 20.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- 20.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 20.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 20.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 20.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 20.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 20.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 20.4.** Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento dos produtos, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

22.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa da licitante, após análise da secretaria requisitante e decisão final do pregoeiro.

22.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 03 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

22.4. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

22.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.5.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.5.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.5.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.7. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.9. A fiscalização da contratação ficará a cargo de: **PABLO GURKEVICZ E/OU MARIO JORNADA DOS SANTOS E/OU RODRIGO GOLIN FERNANDES.**

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1. do presente Edital exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

24.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

24.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 28 de agosto de 2026.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito

BERNARDO ZANETTI
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Modelo exemplificativo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:

DADOS DO LOTE/ITEM:

Nº lote/item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo OU assinatura digital
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 97, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de equipamentos e materiais para videomonitoramento e infraestrutura de redes, por meio de sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas do Município

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2026 – Registro de Preços nº 97, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

6.2. Em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente. Havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa da licitante, após análise da secretaria requisitante e decisão final do pregoeiro.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 03 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 03 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.5. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2026.

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa